



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.171/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMELIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

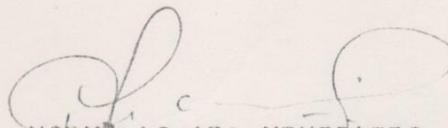
TORNO PUBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a conceder Incentivos ao Melhoramento da Pequena Propriedade Agrícola do Município, visando o aumento da Produtividade.

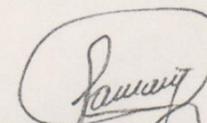
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as Contas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 20 de Abril de 1.994.
42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMELIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração